



## **EDITAL DE INGRESSO Nº 02/DEING/2023/2**

Retificado em 19/04/2023, Item 6.4; Em 24/04/2023, Anexo IV, item 5.1 e Item 6.3.4, alínea c;  
Em 10/05/2023, Cronograma, Item 6.4.3 e Anexo I, Quadro 6; Em 22/05/2023, Cronograma;  
Em 24/05/2023 e em 25/05/2023, Item 6.4

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o período de inscrições **de 20 de abril a 16 de maio de 2023**, para provimento de vagas nos cursos técnicos concomitantes, integrados e subsequentes e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Proeja/Técnico, com ingresso no segundo semestre de 2023, para os câmpus Araranguá, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis - Centro, Florianópolis - Continente, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul - Centro, Jaraguá do Sul - RAU, Joinville, Lages, Palhoça Bilíngue, São Carlos, São José e Tubarão.

<b>1 DO CRONOGRAMA</b>	
<b>DATAS</b>	<b>EVENTO</b>
<b>20/04 a 16/05/2023</b>	<b>Período de Inscrições</b>
<b>18/05/2023, 15h30min</b> <b>22/05/2023, 17h30min</b>	<b>Sorteio Eletrônico Público</b>
<b>23/05/2023</b> , a partir das 18h00min	Divulgação dos candidatos <b>aprovados em 1ª chamada</b> e dos candidatos <b>em lista de espera</b>
<b>23/05/2023</b> , a partir das 18h00min	Divulgação do <b>boletim de desempenho</b> do candidato
<b>24/05 a 02/06/2023</b>	<b>Matrícula on-line*</b> dos aprovados em 1ª chamada e manifestação de interesse dos candidatos em permanecer na lista de espera, por meio do preenchimento de formulário eletrônico
<b>12/06/2023</b> , a partir das 18h00min	Divulgação dos candidatos <b>que manifestaram interesse em permanecer na lista de espera e obtiveram vaga</b>
<b>Acompanhe o resultado das Análises de Cotas de Renda, PcD e PPI pelos câmpus no link:</b> <a href="https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas">https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas</a>	

\*Os câmpus estarão com atendimento presencial para orientação sobre a matrícula. Os endereços dos câmpus constam no Anexo V deste edital.

## **2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** Os cursos **Técnicos Integrados ao Ensino Médio** possibilitam ao aluno, numa única matrícula, cursar o ensino médio e técnico ao mesmo tempo, reunindo os conhecimentos do ensino médio e as competências da educação profissional. Os cursos podem ter duração de 3 a 4 anos, ao final dos quais o aluno recebe o diploma de técnico de nível médio.

**2.1.1** Para ingressar no curso **Técnico Integrado ao Ensino Médio**, o estudante deve **possuir o ensino fundamental completo ou concluí-lo antes da data de matrícula, conforme cronograma. Não serão realizadas matrículas de alunos que ainda estejam cursando o 9º (nono) ano do ensino fundamental no momento da matrícula.**

**2.2** Os cursos **Técnicos Concomitantes** possibilitam ao aluno cursar paralelamente o curso técnico no IFSC e o ensino médio em outra instituição, desde que haja compatibilidade de horário. A desistência, o trancamento ou o desligamento do curso de ensino médio implica a perda da vaga no curso técnico. Ao concluir o curso o aluno recebe o diploma de técnico de nível médio.

**2.2.1** Para ingressar no curso **Técnico Concomitante**, o estudante deve, **paralelamente, ingressar no ensino médio ou já o estar cursando**, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, podendo ocorrer uma no IFSC e uma em outra instituição de ensino. O estudante somente receberá o diploma de nível técnico após a conclusão do ensino médio na outra instituição de ensino.

**2.3** Os cursos **Técnicos Subsequentes** do IFSC são destinados aos candidatos que concluíram o ensino médio ou que comprovarem a conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) na data de matrícula. Ao concluir o curso o aluno recebe o diploma de técnico de nível médio.

**2.3.1** Para ingressar no curso **Técnico Subsequente**, o estudante deve **possuir o ensino médio completo ou concluí-lo até a data da matrícula. Não serão realizadas matrículas de alunos que ainda estejam cursando o 3º (terceiro) ano do ensino médio no momento da matrícula.**

**2.4** Os cursos **Proeja/Técnico integrados ao ensino médio** na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) são destinados aos candidatos que não concluíram o ensino médio e possuem 18 anos ou mais, visando atender os candidatos que não concluíram os estudos em idade regular. Ao concluir o curso o aluno recebe o diploma de técnico de nível médio.

**2.4.1** Para ingressar no curso **Proeja/Técnico**, o estudante deve **possuir o ensino fundamental completo e idade mínima de 18 anos até a data da matrícula.**

**2.5** Não será permitida matrícula simultânea em mais de um curso técnico ofertado pelo IFSC.

**2.6** Os cursos oferecidos neste edital são gratuitos e **não há cobrança de taxa de inscrição**, sendo a seleção para provimento das vagas por meio de **Sorteio Público**.

**2.7 A lista de cursos ofertados está disponível no Anexo I deste edital.**

**2.8** Para saber a data de início do semestre, consulte o calendário acadêmico de cada câmpus no link <https://www.ifsc.edu.br/calendario-academico>.

**2.9** O IFSC oferece 50% das suas vagas em cursos técnicos para estudantes que cursaram todo o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras, por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas. As demais vagas são oferecidas por Ampla Concorrência. O preenchimento das vagas do Sistema de Cotas é realizado conforme estabelecido pela Lei 12.711/2012 e suas alterações; pela Lei 13.146/2015 e suas alterações; pelo Decreto 7.824/2012 e suas alterações; e pela Portaria Normativa 18/2012 e suas alterações.

**2.10** Dentro do Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, há reserva de vagas para:

- a) candidatos com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5** salário-mínimo *per capita*;
- b) candidatos com **renda bruta familiar superior a 1,5** salário-mínimo *per capita*;
- c) candidatos que se autodeclararem **negros** (pretos e pardos) **ou indígenas**;
- d) candidatos com deficiência que se autodeclararem **negros** (pretos e pardos) **ou indígenas**;
- e) demais candidatos com deficiência.

**2.11** Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato deverá fazer sua opção no momento em que se inscrever de acordo com os critérios apresentados no Anexo II deste edital.

### **3 DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e ter seus dados pessoais em mãos.

**3.2** A inscrição será feita **exclusivamente pela Internet, conforme** cronograma deste edital, pelo link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/inicio.php>

**3.3** Ao acessar o portal de inscrições, o candidato deve seguir os seguintes passos:

- a) efetuar a inscrição em “Inscrição e Acompanhamento”
- b) selecionar a opção “Quero me inscrever”;
- c) selecionar o município ou câmpus em que pretende estudar;
- d) selecionar o curso;
- e) preencher todos os dados solicitados;
- f) assinalar sua opção pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, considerando os itens 2.9 e 2.10 deste edital;
- g) conferir os dados do comprovante de inscrição e salvá-lo. Este será o documento oficial de comprovação de participação do candidato neste edital

**3.5** A quem não tiver acesso à Internet poderão ser disponibilizados telecentros com computadores nos câmpus. Caberá ao candidato entrar em contato com o câmpus para verificar a disponibilização e o horário de atendimento externo. Os endereços e números de telefone dos câmpus estão no Anexo V deste edital.

**3.6** Para concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por concorrer a essas vagas.

**3.7** Para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por uma das categorias descritas no Anexo II (I, II, III ou IV dos itens 3.1.1 ou 3.1.2).

**3.8** O candidato somente poderá concorrer **a um único curso por tipo de oferta (técnico integrado, concomitante ou subsequente ou Proeja/Técnico), independentemente do**

**sistema de vagas.** Se o candidato efetivar mais de uma inscrição por tipo de oferta, será considerada como inscrição válida a última.

**3.9** As informações fornecidas no cadastro e inscrição, bem como o seu correto preenchimento, são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos. A alteração dos dados preenchidos poderá ser efetuada pelo próprio candidato, **somente durante o período de inscrição**, no link [https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/acompanhamento/identificacao\\_acompanhamento.php](https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/acompanhamento/identificacao_acompanhamento.php) na opção “Já me Inscrevi”. Após esse período, não será permitida nenhuma alteração.

**3.10** O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido na inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para orientar as políticas institucionais do IFSC. As respostas não interferem no processo de classificação dos candidatos.

## **4 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**4.1** Caso haja mais inscritos do que o número de vagas, a seleção dos candidatos será realizada por meio de **Sorteio Público**, que será gravado e disponibilizado na página do IFSC no link <http://www.ifsc.edu.br/sorteio-publico>

**4.2** O sorteio público será conforme cronograma no item 1 deste edital.

**4.3** O Sorteio Público será realizado com a participação de, no mínimo, três servidores do IFSC, designados pelo chefe do Departamento de Ingresso.

**4.4** A lista dos inscritos será divulgada no mesmo dia do sorteio no link <http://www.ifsc.edu.br/sorteio-publico>. Essa listagem conterá uma coluna chamada “número para sorteio”, ocasião em que será dado um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

**4.5** No dia do sorteio será divulgada a “semente” utilizada. É uma sequência de 13 números, para fins de auditoria. Mais informações, bem como, *download* do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis no link <http://www.ifsc.edu.br/sorteio-publico>

## **5 DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS PROCEDIMENTOS ENVOLVENDO COTAS**

### **5.1 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**5.1.1** A lista dos candidatos aprovados para matrícula em primeira chamada e dos candidatos em lista de espera será divulgada conforme cronograma no item 1 pelo link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados>.

**5.1.2** O boletim de desempenho do candidato estará disponível conforme cronograma no item 1. O candidato poderá acessá-lo por meio de sua inscrição no link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento>.

**5.1.3** A relação de candidatos selecionados em cada curso será publicada em ordem de classificação, respeitadas as devidas reservas de vagas no Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras.

**5.1.4** O Departamento de Ingresso poderá realizar mais chamadas, se houver vaga, até aproximadamente 25 dias após o início das aulas. O acompanhamento das chamadas é de responsabilidade do candidato pelo link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados>.

## **5.2 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS**

**5.2.1** A convocação dos candidatos será realizada em um único momento (primeira chamada), com a divisão dos candidatos em duas listas: os aprovados em primeira chamada e os candidatos da lista de espera. Neste momento, serão convocados, além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas, até **100 (cem) candidatos** para a manifestação de interesse em permanecer na lista de espera para  **cursos técnicos subsequentes e concomitantes**, e até **50 (cinquenta) candidatos** para  **cursos técnicos integrados e cursos Proeja/Técnico**, observadas suas posições na classificação geral e as suas classificações nas cotas, se for o caso.

**5.2.2** Todos os convocados devem enviar **a documentação completa solicitada para matrícula**, conforme item 6.3 deste edital, via  **formulários eletrônicos** disponibilizados no item **6.3.5**, observando o formulário de cada câmpus e dentro do prazo do cronograma do item 1.

**5.2.3** Os candidatos **aprovados** que enviarem a documentação no prazo terão **assegurado o direito à vaga**. Os candidatos da **lista de espera** que enviarem a documentação no prazo terão assegurada apenas a **expectativa de direito à vaga**, estando suas matrículas condicionadas à existência de vagas e ao atendimento de todos os requisitos legais.

**5.2.4** Os candidatos convocados da lista de espera que não enviarem a documentação no prazo perderão o direito à vaga e serão eliminados deste processo.

**5.2.5** Os candidatos convocados da lista de espera que enviaram a documentação por meio do formulário eletrônico e obtiveram vaga serão divulgados no sistema de resultados pelo link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados>, conforme cronograma no item 1.

**5.2.6** Os candidatos convocados e que não forem contemplados com vaga no curso pretendido permanecerão em lista de espera, podendo ser chamados posteriormente, observada a classificação geral do candidato e a sua classificação nas cotas, se for o caso.

## 5.3 DOS PROCEDIMENTOS ENVOLVENDO COTAS

**5.3.1** Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas (baixa renda, PPI e PcD) terão sua matrícula condicional até a finalização das etapas de análise documental e bancas referentes à cota para qual foi aprovado, podendo ter a matrícula cancelada em caso de indeferimento.

**5.3.2** Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas devem ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública brasileira, comprovando por meio de histórico escolar.

**5.3.3** A apuração e a comprovação da **renda** familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante no processo da matrícula, considerando as orientações descritas no Anexo IV deste Edital.

**5.3.3.1** Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

**5.3.4** Os **candidatos autodeclarados negros** (pretos e pardos) deverão ter sua condição confirmada por Comissão de Heteroidentificação designada para este fim, em cumprimento à [Resolução CEPE/IFSC nº 86, de 03 de novembro de 2022](#).

**5.3.5** Os **candidatos autodeclarados indígenas** deverão passar por Comissão de Validação da Autodeclaração de Indígena.

**5.3.6** Os procedimentos de heteroidentificação e de validação de autodeclaração de indígena serão realizados de acordo com as datas estipuladas pelo câmpus na convocação dos candidatos. A relação dos convocados será extraída da lista de matriculados. A convocação será realizada pelo e-mail que o candidato informou no momento da inscrição.

**5.3.7** O candidato a uma vaga reservada para negros que não se apresentar/participar da Comissão de Heteroidentificação, quando convocado, terá sua matrícula no curso cancelada, independente da fase em que estiver cursando.

**5.3.8** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**5.3.9** Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

**5.3.10** O candidato que realizar sua inscrição para vagas do sistema de cotas para **pessoas com deficiência (PcDs)**, em qualquer uma das categorias, terá sua matrícula CONDICIONADA até o momento da avaliação do laudo apresentado pela Comissão Central de Análise dos Laudos.

**5.3.11** O(s) laudo(s) deve(m) conter, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.

**5.3.12** Para fins desse edital, e de acordo com o [Decreto 5296/2004](#), com a [Lei 12.764/2012](#) e a [Lei 14.126/2021](#), entende-se por pessoa com deficiência, aqueles que se enquadram nas seguintes condições:

**a) deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**b) deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

**c) deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os candidatos com visão monocular poderão concorrer às vagas de pessoas com deficiência no IFSC desde que apresentem, obrigatoriamente, laudo médico que comprove sua condição no momento da matrícula (conforme [Lei 14.126/2021](#), que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual).

**d) deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;

**e) deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**f) pessoa com transtorno do espectro autista:** aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais

estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**5.3.12.1** Para os casos de candidatos com surdez, os mesmos deverão apresentar os laudos conforme indicado no item 5.3.12 deste edital, acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).

**5.3.13** Os laudos que não se enquadrarem nas situações descritas no item 5.3.12 terão situação INDEFERIDA. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item referente à matrícula neste edital.

**5.3.13.1** Para esclarecer dúvidas sobre a documentação da comprovação de deficiência, a Comissão Central de Análise de Laudos do IFSC, poderá convocar o candidato para uma entrevista, presencial ou a distância, previamente agendada com o candidato.

**5.3.14** O resultado preliminar da análise de cotas de **baixa renda, negros, indígenas e PcDs** será enviado para o(s) endereço(s) de e-mail informado(s) pelo candidato no momento da inscrição e na matrícula. Caso não concorde com o resultado, o candidato poderá recorrer. Para isso, deverá seguir as orientações do e-mail informando sobre o indeferimento da cota.

**5.3.15** O prazo para o candidato encaminhar o recurso é de 4 (quatro) dias úteis para cotas de **baixa renda, negros e indígenas**, e de 10 (dez) dias úteis para **PcDs**, a partir do recebimento do e-mail informando o indeferimento.

**5.3.16** Após análise, o IFSC enviará o resultado para o mesmo e-mail utilizado pelo candidato para envio do recurso. O prazo de envio de resultados para candidatos de baixa renda, negros e indígenas e PcDs é de 2 (dois) dias úteis.

**5.3.17** O resultado final das análises de cotas será atualizado, semanalmente, às sextas-feiras, no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>.

**5.3.18** O IFSC arquivará os documentos de apuração e comprovação de renda do aluno durante 5 (cinco) anos.

## **6 DA MATRÍCULA ON-LINE**

### **6.1 DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA**

**6.1.1** O candidato aprovado deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal.

**6.1.2** O candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos em edital para a realização da matrícula.

**6.1.3** O candidato maior de dezoito anos alfabetizado deverá possuir título de eleitor, conforme [Lei N° 6.236/1975](#).

**6.1.4** O candidato não poderá ter duas matrículas simultâneas em cursos técnicos do IFSC.

## **6.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**6.2.1** A matrícula dos candidatos aprovados dentro do número de vagas será efetivada pelo Registro Acadêmico do câmpus, a partir do envio da documentação. Os candidatos da lista de espera que encaminharam a documentação deverão aguardar possíveis chamadas posteriores.

**6.2.1.1** O câmpus entrará em contato com o candidato para confirmação dos documentos recebidos e solicitação de documentos complementares. Esse contato será feito pelo e-mail informado pelo candidato no formulário eletrônico. O prazo para que o candidato encaminhe a documentação complementar solicitada, se for o caso, será estipulado pelo câmpus.

**6.2.2** O candidato aprovado que não enviar a documentação completa para matrícula permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo câmpus. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, o candidato perderá o direito à vaga.

**6.2.3** O candidato poderá interpor recurso da etapa de envio de documentos de matrícula no prazo máximo de 48 horas a contar da comunicação do indeferimento da matrícula pelo câmpus. Os e-mails para envio dos recursos estão disponibilizados no item **6.4** deste edital.

**6.2.3.1** Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.

**6.2.4** O candidato poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais de matrícula no câmpus de oferta do curso, a qualquer tempo, caso haja necessidade. O candidato que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.

**6.2.5** As datas das matrículas de chamadas posteriores, caso haja vagas, serão divulgadas no ato da publicação de cada chamada pelo link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados>.

**6.2.6** O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga**.

## **6.3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA E PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**6.3.1** Os candidatos aprovados e os convocados para manifestação de interesse em permanecer na lista de espera deverão enviar os documentos listados a seguir, em arquivos digitalizados, conforme cronograma do edital, utilizando o formulário eletrônico de cada câmpus.

### **DOCUMENTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS**

**a)** Carteira de Identidade (RG) ou Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) – (frente e verso);

b) Foto 3x4 (preferencialmente no formato JPG, colorida e recente – não será aceita foto que não permita a identificação do candidato); **EXCETO PARA OS CÂMPUS CRICIÚMA E JARAGUÁ DO SUL – RAU**

c) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos técnicos no IFSC preenchida e assinada, conforme modelo disponível na página - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula;>

d) **Para candidatos de curso técnico integrado ou concomitante ou curso Proeja/Técnico:** Certificado de Conclusão do ensino fundamental (frente e verso); O candidato deverá ter concluído o ensino fundamental até a data de matrícula;

**d.1) Para candidatos de cursos Proeja/Técnico:** o candidato que não possuir certificado de conclusão de ensino fundamental ou histórico escolar deverá fazer uma declaração de próprio punho sobre a sua trajetória escolar, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste edital, e anexá-la ao formulário eletrônico da matrícula;

e) **Para candidatos de cursos técnicos subsequentes:** Certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente) ou diploma registrado de curso superior (frente e verso). O candidato deverá ter concluído o ensino médio até a data da matrícula;

f) **Para candidatos de cursos técnicos concomitantes:** Comprovante de matrícula no ensino médio em outro estabelecimento de ensino;

g) **Para candidatos menores de 18 anos:** “Declaração para Matrícula de Menores de Idade” preenchida - modelo disponível na página: <https://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula#modelos-gerais-documentos;>

h) **Para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos:** Comprovante de vacinação contra a rubéola. A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde (Lei Estadual nº [10.196/1996](#));

i) **Para os candidatos do sexo masculino, brasileiros natos ou naturalizados:** Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1º de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº [4.375/1964](#), apresenta em seu Art. 74);

j) **Para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados maiores de 18 (dezoito) anos:** Título de Eleitor.

**Parágrafo único:** na falta da Carteira de Identidade (RG) poderá ser apresentado outro documento oficial com foto:

a) Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;

b) carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;

c) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc) ou carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;

d) passaportes, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

**6.3.2 Candidatos estrangeiros:** Na falta do RG, o candidato deverá encaminhar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE), ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou ainda o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

**6.3.3** Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino fundamental, médio ou equivalente) no exterior, exceto em Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada), conforme tipo de oferta/curso (concomitantes, integrados e subsequentes e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) - PROEJA/TÉCNICO) que se inscreveu.

## DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA COTISTAS

**6.3.4** Os candidatos aprovados e os convocados para manifestação de interesse em permanecer na lista de espera do Sistema de Escolas Públicas, além dos documentos acima mencionados, deverão apresentar os documentos abaixo:

a) Histórico escolar do ensino fundamental contendo todas as séries;

b) Declaração preenchida de que o candidato cursou **todo o Ensino Fundamental em escola pública brasileira** – modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>;

c) **Candidatos com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita:** comprovação de renda bruta familiar por uma das formas descritas no Anexo IV deste edital OU por apresentação da folha de resumo do CadÚnico atualizado (com validade de até dois anos até a data da matrícula). Anexar os documentos ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda *per capita* - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>;

d) **Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas:** autodeclaração de negro (preto e pardo) ou indígena preenchida - modelo disponível na página - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>;

e) **Candidatos com deficiência:** comprovação da condição por meio de apresentação de laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, tomarão por base o laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do [Decreto nº 3.298/1999](#) e de acordo com o [Decreto nº 5296/2004](#).

**Parágrafo Único:** a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras estará condicionada à conclusão do processo de análise para comprovação do direito à cota, podendo ser cancelada em caso de indeferimento.

### 6.3.5 Formulários eletrônicos para envio da documentação:

Câmpus	Formulários para envio da documentação
Araranguá	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/954847?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/954847?lang=pt-BR</a>
Caçador	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/341769?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/341769?lang=pt-BR</a>
Canoinhas	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/153461?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/153461?lang=pt-BR</a>
Chapecó	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/963779?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/963779?lang=pt-BR</a>
Criciúma	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/853386?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/853386?lang=pt-BR</a>
Florianópolis - Centro	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/769527?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/769527?lang=pt-BR</a>
Florianópolis - Continente	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/539695?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/539695?lang=pt-BR</a>
Gaspar	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/266828?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/266828?lang=pt-BR</a>
Itajaí	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/195153?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/195153?lang=pt-BR</a>
Jaraguá do Sul - Centro	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/351336?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/351336?lang=pt-BR</a>
Jaraguá do Sul - RAU	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/583338?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/583338?lang=pt-BR</a>
Joinville	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/393843?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/393843?lang=pt-BR</a>
Lages	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/762268?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/762268?lang=pt-BR</a>
Palhoça Bilingue	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/998324?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/998324?lang=pt-BR</a>
São Carlos	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/979973?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/979973?lang=pt-BR</a>
São José	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/195834?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/195834?lang=pt-BR</a>
Tubarão	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/572827?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/572827?lang=pt-BR</a>

6.3.6 Os candidatos poderão consultar os procedimentos de matrícula e demais orientações no link <https://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>.

### 6.4 DOS CONTATOS PARA DÚVIDAS SOBRE DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA

Câmpus	E-mail de contato	Telefone
Araranguá	<a href="mailto:ra.aru@ifsc.edu.br">ra.aru@ifsc.edu.br</a>	(48) 3311-5066

<b>Caçador</b>	<a href="mailto:ra.cdr@ifsc.edu.br">ra.cdr@ifsc.edu.br</a>	(49) 3561-5700
<b>Canoinhas</b>	<a href="mailto:secretaria.can@ifsc.edu.br">secretaria.can@ifsc.edu.br</a>	(47) 99761-0683 (somente WhatsApp)
<b>Chapecó</b>	<a href="mailto:ra.cco@ifsc.edu.br">ra.cco@ifsc.edu.br</a>	(49) 3313-1292
<b>Criciúma</b>	<a href="mailto:registroacademico.cri@ifsc.edu.br">registroacademico.cri@ifsc.edu.br</a>	(48) 3462-5008
<b>Florianópolis - Centro</b> Técnico Subsequente em Agrimensura	<a href="mailto:ra.agrimensura.fln@ifsc.edu.br">ra.agrimensura.fln@ifsc.edu.br</a>	(48) 3211-6060
<b>Florianópolis - Centro</b> Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	<a href="mailto:sistemas.tec.fln@ifsc.edu.br">sistemas.tec.fln@ifsc.edu.br</a> - <del><a href="mailto:matriculas.damm.fln@ifsc.edu.br">matriculas.damm.fln@ifsc.edu.br</a></del> <del><a href="mailto:matriculas.dass.fln@ifsc.edu.br">matriculas.dass.fln@ifsc.edu.br</a></del>	(48) 3211-6079
<b>Florianópolis - Centro</b> Técnico Subsequente em Edificações	<a href="mailto:matriculas.dacc.fln@ifsc.edu.br">matriculas.dacc.fln@ifsc.edu.br</a>	(48) 3211-6060
<b>Florianópolis - Centro</b> Técnico Subsequente em Eletrotécnica	<a href="mailto:matriculas.dae.fln@ifsc.edu.br">matriculas.dae.fln@ifsc.edu.br</a>	(48) 3211-6070
<b>Florianópolis - Centro</b> Técnico Subsequente em Eletrônica	<a href="mailto:matriculas.daeln.fln@ifsc.edu.br">matriculas.daeln.fln@ifsc.edu.br</a>	(48) 3211-6065
<b>Florianópolis - Centro</b> Técnico Subsequente em Geoprocessamento	<a href="mailto:ra.geoprocessamento.fln@ifsc.edu.br">ra.geoprocessamento.fln@ifsc.edu.br</a>	(48) 3211-6060
<b>Florianópolis - Centro</b> Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva	<a href="mailto:matriculas.damm.fln@ifsc.edu.br">matriculas.damm.fln@ifsc.edu.br</a>	(48) 3211-6074
<b>Florianópolis - Centro</b> Técnico Subsequente em Mecânica		
<b>Florianópolis - Centro</b> Técnico Subsequente em Meio Ambiente	<a href="mailto:ra.meioambiente.fln@ifsc.edu.br">ra.meioambiente.fln@ifsc.edu.br</a>	(48) 3211-6060
<b>Florianópolis - Centro</b> Técnico Subsequente em Meteorologia	<a href="mailto:matriculas.dass.fln@ifsc.edu.br">matriculas.dass.fln@ifsc.edu.br</a>	(48) 3211-6022
<b>Florianópolis - Centro</b> Técnico Subsequente em Saneamento	<a href="mailto:secretaria.saneamento.dacc.fln@ifsc.edu.br">secretaria.saneamento.dacc.fln@ifsc.edu.br</a>	(48) 3211-6060

<b>Florianópolis - Centro</b> Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	<a href="mailto:segurancadotrabalho.tec.fln@ifsc.edu.br">segurancadotrabalho.tec.fln@ifsc.edu.br</a> <a href="mailto:matriculas.damm.fln@ifsc.edu.br">matriculas.damm.fln@ifsc.edu.br</a> - <a href="mailto:matriculas.dass.fln@ifsc.edu.br">matriculas.dass.fln@ifsc.edu.br</a>	(48) 3211-6079
<b>Florianópolis - Continente</b>	<a href="mailto:ra.cte@ifsc.edu.br">ra.cte@ifsc.edu.br</a>	(48) 3877-8419
<b>Gaspar</b>	<a href="mailto:secretaria.gaspar@ifsc.edu.br">secretaria.gaspar@ifsc.edu.br</a>	(47) 3318-3700
<b>Itajaí</b>	<a href="mailto:secretaria.itj@ifsc.edu.br">secretaria.itj@ifsc.edu.br</a>	(47) 3390-1200
<b>Jaraguá do Sul - Centro</b>	<a href="mailto:secretaria.jar@ifsc.edu.br">secretaria.jar@ifsc.edu.br</a>	(47) 3276-8708
<b>Jaraguá do Sul - RAU</b>	<a href="mailto:secretaria.rau@ifsc.edu.br">secretaria.rau@ifsc.edu.br</a>	(47) 3276-9600
<b>Joinville</b>	<a href="mailto:ingresso.joinville@ifsc.edu.br">ingresso.joinville@ifsc.edu.br</a>	(47) 3431-5600
<b>Lages</b> Técnico Subsequente em Biotecnologia	<a href="mailto:biotecnologia.tec.lgs@ifsc.edu.br">biotecnologia.tec.lgs@ifsc.edu.br</a>	(49) 3221-4215
<b>Lages</b> Técnico Subsequente em Eletromecânica	<a href="mailto:jeferson.fraytag@ifsc.edu.br">jeferson.fraytag@ifsc.edu.br</a>	(49) 3221-4215
<b>Palhoça Bilíngue</b>	<a href="mailto:secretaria.palhoca@ifsc.edu.br">secretaria.palhoca@ifsc.edu.br</a>	(48) 3341-9700
<b>São Carlos</b>	<a href="mailto:ra.sca@ifsc.edu.br">ra.sca@ifsc.edu.br</a>	(49) 99936-0098
<b>São José</b>	<a href="mailto:matricula.sje@ifsc.edu.br">matricula.sje@ifsc.edu.br</a>	(48) 3381-2845
<b>Tubarão</b>	<a href="mailto:secretaria.tub@ifsc.edu.br">secretaria.tub@ifsc.edu.br</a>	(48) 3301-9114

**6.4.1** Os endereços de e-mails dos câmpus listados acima são para **dúvidas** relacionadas às etapas de matrícula e ao início das aulas. A documentação para realização do procedimento de matrícula será recebida **apenas pelos links disponíveis no item 6.3.5**.

**6.4.2** Para saber a data de início do semestre, consulte o calendário acadêmico de cada câmpus no link <https://www.ifsc.edu.br/calendario-academico>.

**6.4.3** Os câmpus estarão com atendimento presencial para orientação sobre a matrícula. Os endereços dos câmpus constam no Anexo V deste edital.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso pelo endereço eletrônico [ingresso@ifsc.edu.br](mailto:ingresso@ifsc.edu.br), sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

**7.2** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso.

**7.3** A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**7.4** Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

**7.5** O IFSC não se responsabilizará por informações não recebidas em qualquer etapa deste edital, em decorrência de problemas nos dispositivos eletrônicos, de falhas de comunicação nos serviços de internet, bem como outros fatores de ordem técnica como incompatibilidades de sistemas, que impossibilitem a transferência dos dados para os sistemas do IFSC.

**7.6** Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

**7.7** O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e possíveis retificações do edital, assim como a divulgação pelos meios oficiais da instituição.

**7.8** Esgotada a lista de espera, as vagas que restarem ociosas serão disponibilizadas por meio de edital específico de **vagas remanescentes**, a ser publicado extemporaneamente no site do IFSC.

**7.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso do IFSC.

Florianópolis, 19 de abril de 2023

Maurício Gariba Júnior

Reitor

**Anexo I – Quadro de vagas dos cursos Técnicos Concomitantes, Integrados e Subsequentes e Proeja/Técnico - 2023/2**

**1. CÂMPUS ARARANGUÁ**

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Automação Industrial	Noturno	4	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1
Técnico Subsequente em Mecânica	Noturno	4	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1
Técnico Subsequente em Têxtil	Noturno	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Produção de Moda	Noturno	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**2. CÂMPUS CAÇADOR**

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Administração	Noturno	2	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

### 3. CÂMPUS CANOINHAS

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Concomitante em Manutenção e Suporte em Informática	Vespertino	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

### 4. CÂMPUS CHAPECÓ

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Eletroeletrônica	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Mecânica	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho*	Noturno	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

\* O curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho tem parte das unidades curriculares ofertadas à distância – EaD, e outra parte, de forma presencial.

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

## 5. CÂMPUS CRICIÚMA

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Edificações	Noturno	4	45	22	1	1	9	1	1	1	8	1
Técnico Subsequente em Eletrotécnica	Noturno	4	45	22	1	1	9	1	1	1	8	1

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

## 6. CÂMPUS FLORIANÓPOLIS - CENTRO

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Agrimensura	Matutino	3	35	13	1	1	4	1	1	1	4	1
	Noturno	3	27	13	1	1	4	1	1	1	4	1
Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	3	30	15	1	1	5	1	1	1	4	1
Técnico Subsequente em Edificações	Matutino	4	30	15	1	1	5	1	1	1	4	1
	Noturno	4	30	15	1	1	5	1	1	1	4	1
Técnico Subsequente em Eletrotécnica	Noturno	4	36	18	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico Subsequente em Eletrônica	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Geoprocessamento	Vespertino	3	25	12	1	1	3	1	1	1	4	1
Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva	Matutino	3	36	18	1	1	6	1	1	1	6	1

Técnico Subsequente em Mecânica	Vespertino	3	28	14	1	1	4	1	1	1	4	1
	Noturno	3	28	14	1	1	4	1	1	1	4	1
Técnico Subsequente em Meio Ambiente	Matutino Noturno	3	30	15	1	1	5	1	1	1	4	1
Técnico Subsequente em Meteorologia	Matutino	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Saneamento	Noturno	3	30	15	1	1	5	1	1	1	4	1
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	Noturno	3	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

## 7. CÂMPUS FLORIANÓPOLIS - CONTINENTE

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Confeitaria*	Matutino	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Cozinha*	Vespertino	2	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
	Noturno	2	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Eventos	Noturno	2	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Restaurante e Bar*	Vespertino	2	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Guia de Turismo – Regional Santa Catarina**	Noturno	2	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Proeja/Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio*	Noturno	5	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

\*Os alunos do curso Técnico em Confeitaria, Cozinha, Restaurante e Bar e Proeja/Técnico em Cozinha deverão ter no mínimo 18 anos de idade no ato da matrícula, devido ao conteúdo com bebidas alcoólicas (LEI Nº 13.106, DE 17 DE MARÇO DE 2015.); também não poderão ter qualquer restrição ao consumo de bebidas alcoólicas e deverão seguir nas aulas práticas as determinações da Legislação Sanitária vigente (Ex.: Resolução RDC Nº 216, de 15/09/04), tais como utilização de uniforme, manu-

tenção de unhas curtas e sem esmalte, ausência de barba, proteção completa dos cabelos, entre outras. Nesse curso, em três momentos no semestre, as aulas poderão ser realizadas em horário diferenciado.

**\*\*As visitas técnicas e práticas de guiamento poderão ocorrer em qualquer dia da semana, durante o dia inteiro, conforme planejamento das unidades curriculares, incluindo sábados letivos.**

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

## 8. CÂMPUS GASPAR

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Administração	Noturno	2	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Modelagem do Vestuário	Noturno	3	30	15	1	1	5	1	1	1	4	1

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

## 9. CÂMPUS ITAJAÍ

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Integrado em Recursos Pesqueiros	Integral (matutino*)	6	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Aquicultura	Noturno	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Eletroeletrônica	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Mecânica	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

\* Turno de predominância das atividades.

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

## 10. CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL - CENTRO

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Têxtil	Vespertino	3	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
	Noturno	3	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

## 12. CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL - RAU

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	4	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico Subsequente em Eletrotécnica	Vespertino	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Mecânica	Matutino	4	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1
	Noturno	4	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

### 13. CÂMPUS JOINVILLE

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Concomitante em Eletroeletrônica	Noturno	4	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico Concomitante em Mecânica	Noturno	4	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1
Técnico Subsequente em Enfermagem	Vespertino	4	24	12	1	1	3	1	1	1	3	1

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

### 14. CÂMPUS LAGES

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Biotecnologia	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Eletromecânica	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

## 15. CÂMPUS PALHOÇA BILÍNGUE

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Integrado em Comunicação Visual	Vespertino	8	40 (turma para ouvintes)*	20	1	1	7	1	1	1	7	1

\*Turma destinada a candidatos ouvintes (aulas ministradas em Língua Portuguesa na modalidade oral).

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

## 16. CÂMPUS SÃO CARLOS

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Agropecuária	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

## 17. CÂMPUS SÃO JOSÉ

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Refrigeração e Climatização	Noturno	3	54	27	2	1	10	1	2	1	9	1

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

## 18. CÂMPUS TUBARÃO

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Logística	Noturno	2	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

## Anexo II - Sistema de cotas para escolas públicas brasileiras

**1** O total de vagas por curso e turno será distribuído entre os candidatos optantes pela **Ampla Concorrência** e os candidatos optantes pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** brasileiras, conforme estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9 de 5 de maio de 2017.

**2** Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art. 5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

**2.1** As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos os candidatos, independentemente da condição racial, social ou de ter cursado o Ensino Fundamental em escola pública ou privada.

**3** Para os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016. Somente poderão concorrer estudantes que tenham:

**a)** cursado e concluído com êxito todas as séries do **Ensino Fundamental** em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

**b)** obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; desde que não tenha cursado nenhuma série do Ensino Fundamental em escola particular; ou

**c)** obtido certificado de conclusão com base no resultado de exames de certificação de competência; ou

**d)** obtido certificado de conclusão com base no resultado de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado nenhuma série do Ensino Fundamental em escola particular.

**3.1** As vagas serão distribuídas conforme especificado nos itens 3.1.1 e 3.1.2 a seguir:

**3.1.1** Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

**I – (PPI)** - 15,7% (quinze vírgula sete por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem negros (pretos e pardos) ou indígenas. Esta porcentagem atende à exigência legal **de reserva de vagas** conforme a respectiva população de negros (pretos e pardos) ou indígenas proporcional à população do

Estado de Santa Catarina, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**II – (Reserva de vaga categoria R1)** - vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem negros (pretos e pardos) ou indígenas mencionados na categoria I do item 3.1.1, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas com deficiência (**PcD PPI**).

**III – (Não PPI)** – 84,3% (oitenta e quatro vírgula três por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

**IV - (Reserva de vaga categoria R2)** - Das vagas destinadas aos demais estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* mencionadas na categoria III do item 3.1.1, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas com deficiência (**PcD Não PPI**).

**3.1.2** Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

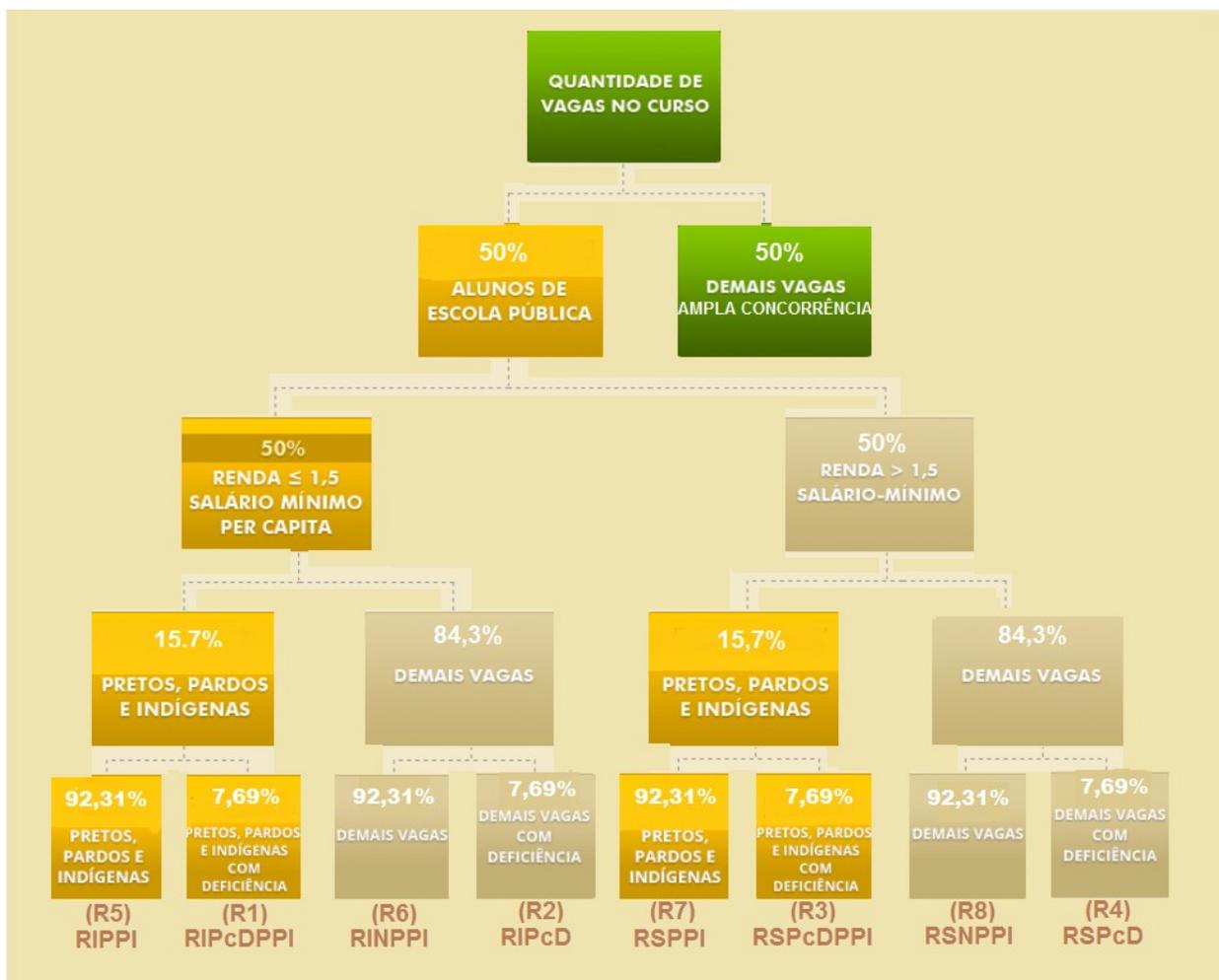
**I – (PPI)** - 15,7% (quinze vírgula sete por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem negros (pretos e pardos) ou indígenas e por pessoas com deficiência. Esta porcentagem atende à exigência legal **de reserva de vagas** conforme a respectiva população de negros (pretos e pardos) ou indígenas e pessoas com deficiência proporcional à população do Estado de Santa Catarina, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**II – (Reserva de vaga categoria R3)** - Das vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem negros (pretos e pardos) ou indígenas mencionados na categoria I do item 3.1.2, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas autodeclaradas negras (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência (**PcD PPI**).

**III – (Não PPI)** - 84,3% (oitenta e quatro vírgula três por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

**IV - (Reserva de vaga categoria R4)** - Das vagas destinadas aos demais estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* mencionadas na categoria III do item 3.1.2, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas com deficiência (**PcD Não PPI**).

**3.1.3** A reserva de vagas descrita neste anexo do edital está ilustrada de acordo com o esquema a seguir:



**4** Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

**4.1** Será garantida a reserva de, pelo menos, uma vaga para cada cota dentro da distribuição do número de vagas destinadas aos estudantes oriundos de escolas públicas brasileiras, de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação/MEC.

**4.1.1** Para garantir o disposto no item 4.1, poderá ser feita a redistribuição de vagas entre as cotas que compõem a mesma **categoria de renda**, de acordo com o Art. 5º da Lei Nº 12.711/12, que permite a utilização de percentual maior do que a proporção de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

**5** Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

**5.1** Entende-se por todas as séries do ensino fundamental da 1ª a 8ª série para o ensino fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o ensino fundamental de 9 (nove) anos.

**5.2** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**6** O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras e não se enquadrar nas condições descritas no item 3 perderá o direito à vaga.

**7** Os documentos necessários para a comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, para estudantes de escolas públicas brasileiras, constam no item de matrícula e no Anexo IV deste edital.

**8** O candidato aprovado de acordo com o item 3.1.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**9** Para efeitos deste edital, a renda bruta familiar mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

**10** A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

### Anexo III - Critérios de classificação e ocupação das vagas

**1** As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente da opção pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, respeitando-se a ordem de sorteio.

**2** O candidato não selecionado pelos critérios do item 1 deste anexo, que optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, será classificado em ordem crescente de sorteio dentro da categoria que optou no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, conforme estabelecido no Anexo II.

**3** No caso de não preenchimento de vagas reservadas aos estudantes de Escolas Públicas brasileiras, aquelas remanescentes serão ocupadas de acordo com o Art. 15, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação/MEC.

**3.1** As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas brasileiras serão ocupadas prioritariamente:

**a)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* com deficiência e autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**PcD PPI**) – **Reserva de vaga categoria R1.**

**b)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* com deficiência NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**PcD Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R2.**

**c)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* com deficiência e autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**PcD PPI**) – **Reserva de vaga categoria R3.**

**d)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* com deficiência NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**PcD Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R4.**

**e)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**PPI**) – **Reserva de vaga categoria R5.**

**f)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R6.**

**g)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**PPI**) – **Reserva de vaga categoria R7.**

h) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas **(Não PPI) – Reserva de vaga categoria R8.**

i) pelos demais estudantes da ampla concorrência.

**4** Se não houver candidato cotista em lista de espera, serão chamados para ocupar as vagas os candidatos da ampla concorrência em lista de espera.

## Anexo IV – Comprovação de renda bruta familiar

**Orientações para comprovação da renda bruta familiar** [Lei nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, e [Decreto nº 7.824](#), de 11 de outubro de 2012 e portaria 18/2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017 – MEC.

**O cálculo da renda bruta familiar mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:**

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 2012, portaria 18/2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017 – MEC e neste edital, considera-se:

**I** – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

**II** – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

**III** - renda bruta familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto neste anexo;

**IV** - renda bruta familiar mensal *per capita*: a razão entre a renda bruta familiar mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o Art. 7º da Portaria 18/2012-MEC alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

**1** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos **MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2023**;

**2** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma o salário bruto dos três meses mencionados e divide por três) apurados conforme inciso disposto no item 1, deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

### **Exemplo de cálculo da renda:**

<b>Nome do integrante da família</b>	<b>Grau de parentesco com o candidato</b>	<b>Situação</b>	<b>Média da renda mensal</b>
Maria	Mãe	Desempregada	R\$ 0,00
José	Pai	Trabalhador assalariado	R\$ 1.500,00
Pedro	Candidato	Estudante sem renda	R\$ 0,00

Neste exemplo a renda bruta familiar *per capita* é igual a R\$ 500,00

**3** No cálculo referido no item 1, deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**4** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3, deste anexo:

**4.1** Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Terço de férias;
- h) 13º salário; e

**4.2** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro, bem como o Auxílio Emergencial destinado ao enfrentamento da crise causada pela pandemia de coronavírus – COVID 19, e outros programas de transferência de rendas destinadas à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**5** Os documentos para a comprovação da condição de renda deverão ser encaminhados junto ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda *per capita* e enviados via formulário de matrícula com a documentação para matrícula – modelo disponível no link <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

**5.1** A comprovação de renda também poderá ser feita mediante apresentação do CadÚnico. O estudante deverá solicitar a emissão do CadÚnico nas secretarias de assistência social ou nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do município onde reside. Caso já possua o CadÚnico, basta consultar e imprimir o cadastro ou a folha de resumo atualizada (com validade de até dois anos até a data da matrícula) no portal <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>. O CadÚnico substitui os documentos de comprovação de renda e deve ser enviado via formulário de matrícula.

**6** A matrícula do candidato aprovado nesta categoria será condicional e os documentos comprobatórios serão avaliados por comissão interna no câmpus. Em caso de indeferimento, a

matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item de matrícula deste edital.

**7** Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

**8** Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda bruta familiar os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, nas categorias I, II, III e IV do item 3.1.2 (incluindo suas subcategorias R3, R4, R7 e R8) do Anexo II deste edital, renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

## Anexo V - Endereços dos câmpus e Telecentros

CAMPUS DO IFSC	ENDEREÇO
<b>Araranguá</b>	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 98841-0721 <a href="#">Link</a>
<b>Caçador</b>	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700 <a href="#">Link</a>
<b>Canoinhas</b>	Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500 <a href="#">Link</a>
<b>Chapecó</b>	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252 <a href="#">Link</a>
<b>Criciúma</b>	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845. Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007 <a href="#">Link</a>
<b>Florianópolis – Continente</b>	Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419 <a href="#">Link</a>
<b>Florianópolis – Centro</b>	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000 <a href="#">Link</a>
<b>Garopaba</b>	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153. Campo D'Una. Garopaba – SC Fone: (48) 3254-7309 <a href="#">Link</a>
<b>Gaspar</b>	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3701 <a href="#">Link</a>
<b>Itajaí</b>	Av. Abrahão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200 <a href="#">Link</a>
<b>Jaraguá do Sul – Centro</b>	Avenida Getúlio Vargas, 830. Centro. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-8700 <a href="#">Link</a>
<b>Jaraguá do Sul – Rau - Geraldo Werninghaus</b>	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600 <a href="#">Link</a>
<b>Joinville</b>	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600 <a href="#">Link</a>
<b>Lages</b>	Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200 <a href="#">Link</a>
<b>Palhoça Bilingue</b>	Rua João Bernardino da Rosa, S/N. Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700 <a href="#">Link</a>
<b>São Carlos</b>	Rua Aloísio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149 <a href="#">Link</a>
<b>São José</b>	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841 <a href="#">Link</a>
<b>São Lourenço do Oeste</b>	Rua Aderbal Ramos da Silva, 486. Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – SC Fone: (49) 3344-8495 / 8858-1782 <a href="#">Link</a>
<b>São Miguel do Oeste</b>	Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0428 <a href="#">Link</a>
<b>Tubarão</b>	Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480. Dehon. Tubarão – SC. Fone: (48) 3301-9102 <a href="#">Link</a>
<b>Urupema</b>	Rua do Conhecimento, 82. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112 <a href="#">Link</a>
<b>Xanxerê</b>	Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC. Fone: (49) 3441-7900 / (49) 3441-7905 (WhatsApp) <a href="#">Link</a>

**Anexo VI – Declaração trajetória escolar (PROEJA)**

Eu, .....

declaro.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

..... (descrever onde e

até em que série frequentou o ensino fundamental).